



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026 – PMLN/MA
DISPENSA PELO VALOR Nº 02/2026 – PMLN/MA

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA torna público o interesse em realizar **contratação direta**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS)**, incluindo **licenciamento de uso para até 600 (seiscentos) usuários**, suporte técnico, manutenção, atualizações e hospedagem, com funcionalidades de registro e apuração de jornada de trabalho, devendo a solução ser **compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) da marca Control iD já existentes na Administração**, sem necessidade de substituição dos equipamentos atualmente instalados.

As condições, especificações e exigências para participação encontram-se descritas no **Termo de Referência** anexo.

Por fim, esclarece-se que a proposta deverá ser enviada para o e-mail lajeadonovo.cpl@gmail.com e/ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, localizada na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso.

ANEXO I - Termo de Referência.

Lajeado Novo, 23 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Hosana Costa Guimarães
Diretora de Recursos Humanos
Prefeitura de Lajeado Novo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS)**, incluindo **licenciamento de uso para até 600 (seiscentos) usuários**, suporte técnico, manutenção, atualizações e hospedagem, com funcionalidades de registro e apuração de jornada de trabalho, devendo a solução ser **compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) da marca Control iD já existentes na Administração**, sem necessidade de substituição dos equipamentos atualmente instalados, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a **continuidade, regularidade, eficiência e segurança** do controle de frequência dos servidores públicos municipais, por meio de solução tecnológica apta a registrar, tratar e apurar a jornada de trabalho em ambiente digital, com acesso em nuvem, emissão de relatórios e suporte à gestão administrativa de pessoal.

2.2. A Administração já dispõe de equipamentos de registro eletrônico de ponto em funcionamento, utilizados rotineiramente para marcação de jornada, razão pela qual a nova contratação deve contemplar solução que possibilite seu aproveitamento, evitando descontinuidade operacional, retrabalho administrativo, perda de histórico funcional e gastos desnecessários com substituição de infraestrutura já existente.

2.3. A adoção de solução compatível com os equipamentos existentes atende aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e vantajosidade**, previstos na Lei nº 14.133/2021, na medida em que permite a continuidade do serviço com menor impacto operacional e financeiro para a Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA COMPATIBILIDADE COM OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES

3.1. A exigência de compatibilidade da solução com os equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) da marca Control iD já existentes na Administração decorre de **necessidade técnica e operacional concretamente identificada** no ambiente administrativo municipal, e não de preferência imotivada por marca, fabricante ou fornecedor específico.

3.2. A Prefeitura já possui infraestrutura instalada e em funcionamento composta por relógios eletrônicos de ponto utilizados para o registro diário de jornada dos servidores. A substituição dessa infraestrutura, sem demonstração de necessidade real, implicaria custos adicionais com aquisição de novos equipamentos, reinstalação, parametrização, treinamento, adaptação operacional e eventual risco de paralisação ou inconsistência na coleta e tratamento dos registros funcionais.

3.3. A exigência de compatibilidade tem por objetivo preservar a utilidade econômica dos equipamentos já adquiridos, assegurar continuidade administrativa, mitigar riscos de descontinuidade do serviço público e permitir que a nova contratação se concentre apenas no fornecimento da licença de uso do sistema e dos serviços correlatos de suporte, hospedagem, atualização e manutenção da solução.

3.4. Tal requisito técnico não implica restrição indevida da competitividade, pois a contratação não está sendo direcionada a software, fabricante ou representante específico. Será admitida a participação de qualquer solução tecnológica que comprove, de forma idônea, ser capaz de operar com os equipamentos existentes da marca Control iD, sem necessidade de substituição do parque instalado, por meio de integração nativa, API, comunicação por rede, importação de dados ou leitura de arquivos AFD, conforme aplicável ao caso concreto e observada a Portaria MTP nº 671/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3.5. Desse modo, a referência à marca dos equipamentos existentes não constitui indicação de marca como preferência administrativa, mas simples identificação da infraestrutura já instalada, indispensável à definição do requisito de compatibilidade técnica do objeto, em observância ao interesse público, à vantagem da contratação e à adequada caracterização da necessidade administrativa.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada deverá consistir em sistema de controle de ponto eletrônico em ambiente de computação em nuvem (SaaS), apto a operar de forma contínua, segura e acessível via navegador web e, quando disponível, aplicativo móvel, permitindo à Administração o gerenciamento da jornada de trabalho de até 600 (seiscentos) usuários.

4.2. O sistema deverá possibilitar, no mínimo:

- a) registro, importação, tratamento e apuração de marcações de ponto;
- b) parametrização de jornadas, turnos, escalas, banco de horas, horas extras, faltas, atrasos e feriados;
- c) emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- d) gestão de justificativas, ocorrências e ajustes de jornada;
- e) acesso por perfis de usuário, com controle de permissões;
- f) armazenamento seguro das informações;
- g) suporte técnico e atualização periódica da plataforma.

4.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar **treinamento remoto ou presencial**, conforme necessidade da Administração, aos gestores do sistema e fiscais do contrato, abrangendo, no mínimo, utilização da plataforma, parametrização básica, emissão de relatórios, tratamento de ocorrências e procedimentos essenciais de fiscalização da execução contratual.

4.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer **manuals, guias ou materiais de apoio em língua portuguesa**, em formato físico ou digital, suficientes para orientar o uso regular da solução durante a vigência contratual.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

5.1. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) funcionar em ambiente de computação em nuvem, sem necessidade de instalação local obrigatória em cada estação de trabalho da Administração;
- b) permitir acesso por navegador web em padrão usual de mercado;
- c) possibilitar o gerenciamento de até 600 (seiscentos) usuários;
- d) disponibilizar recursos para cadastro e gestão de jornadas, escalas, banco de horas, horas extras, ausências, atrasos, folgas e feriados;
- e) emitir relatórios gerenciais e operacionais relacionados à frequência funcional;
- f) possuir mecanismos de controle de acesso por perfis de usuário;
- g) assegurar armazenamento, integridade, rastreabilidade e recuperação das informações;
- h) disponibilizar suporte técnico e atualizações durante toda a vigência contratual;
- i) ser compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto da marca Control iD já existentes na Administração, sem necessidade de substituição desses equipamentos;
- j) possibilitar a integração com os equipamentos existentes por meio tecnicamente idôneo, inclusive integração por rede, API, importação de arquivos ou leitura de AFD, conforme aplicável;
- k) observar, no que couber, a Portaria MTP nº 671/2021 e demais normas aplicáveis ao tratamento de registros de ponto eletrônico.

5.2. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA) - A CONTRATADA deverá garantir os seguintes níveis mínimos de serviço:

- a) Disponibilidade da solução: mínimo de **99% (noventa e nove por cento)** de disponibilidade mensal, desconsideradas manutenções programadas previamente comunicadas;
- b) Tempo de resposta a chamados técnicos:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

até **24 (vinte e quatro) horas** para ocorrências comuns;

até **8 (oito) horas** para ocorrências críticas que comprometam o funcionamento da solução;

c) Tempo de solução:

até **48 (quarenta e oito) horas** para falhas comuns;

até **24 (vinte e quatro) horas** para falhas críticas;

d) Atendimento por canal formal (sistema, e-mail ou outro meio definido), com registro e acompanhamento dos chamados;

e) Comunicação prévia de manutenções programadas com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, sempre que possível.

5.3. A descrição e o quantitativo estimado do objeto encontram-se especificados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	Nº DE USUÁRIOS	VIGÊNCIA
01	Licença de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), com suporte, manutenção e atualizações	Serviço	01	Até 600	12 meses

6. DA COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA

6.1. Para fins de aceitação da proposta e de futura execução contratual, a empresa deverá comprovar a compatibilidade da solução ofertada com os equipamentos REP da marca Control iD já existentes na Administração, por meio de documentação técnica idônea, admitindo-se, isolada ou cumulativamente, conforme o caso:

a) declaração formal do fabricante, desenvolvedor, integrador ou representante da solução;

b) catálogo, manual, ficha técnica ou documento equivalente que evidencie a compatibilidade;

c) atestado de capacidade técnica demonstrando fornecimento anterior de solução compatível com equipamentos da mesma marca ou tecnologia equivalente;

d) demonstração técnica, prova de conceito ou validação prática, caso a Administração entenda necessária para confirmação da integração.

6.2. A comprovação de compatibilidade constitui requisito essencial da contratação, sendo inadmissível solução que imponha à Administração a substituição dos equipamentos atualmente instalados como condição para funcionamento regular do sistema.

7. DA AUSÊNCIA DE DIRECIONAMENTO INDEVIDO

7.1. A referência aos equipamentos da marca Control iD existentes na Administração decorre unicamente da necessidade de compatibilidade com a infraestrutura já instalada e em uso, não representando exigência de fornecimento de software de marca específica, tampouco restrição prévia à participação de licitantes ou fornecedores.

7.2. Poderá participar da contratação qualquer empresa que disponibilize solução apta a atender integralmente aos requisitos definidos neste Termo de Referência e que comprove, por meios técnicos idôneos, a compatibilidade exigida com os equipamentos existentes.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e a manutenção da necessidade administrativa.

9. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. O valor estimado da contratação será apurado em procedimento próprio de pesquisa de preços, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, mediante utilização de fontes idôneas e suficientes à demonstração da vantajosidade da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.2. A pesquisa deverá considerar, preferencialmente, soluções equivalentes e efetivamente compatíveis com equipamentos da marca Control iD já existentes na Administração, devendo também avaliar, quando aplicável, as condições comerciais ofertadas para pagamento em parcela única, incluindo eventual concessão de desconto à vista, de modo a refletir adequadamente a vantajosidade da contratação.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação decorre de necessidade administrativa devidamente caracterizada neste Termo de Referência, consistente na continuidade do controle de frequência dos servidores públicos municipais, por meio de solução de software compatível com a infraestrutura tecnológica já existente na Administração.

10.2. A definição do objeto e das condições técnicas da contratação foi estruturada com base nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, considerando-se, especialmente, a necessidade de aproveitamento dos equipamentos de registro eletrônico de ponto já instalados, evitando custos adicionais com substituição de hardware e garantindo a continuidade dos serviços administrativos.

10.3. Considerando as características do objeto, bem como o valor estimado da contratação, a solução poderá ser enquadrada, na fase própria da instrução processual, nas hipóteses de contratação direta previstas no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade, à compatibilidade de preços com o mercado e à adequada formalização do processo administrativo.

10.4. A escolha da solução deverá estar amparada em critérios técnicos e econômicos que assegurem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observada a compatibilidade com os equipamentos existentes e a capacidade de atendimento integral das necessidades descritas neste Termo de Referência.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior no fornecimento, implantação, manutenção, suporte ou operação de solução de controle de ponto eletrônico ou sistema equivalente.

11.2. Quando necessário à adequada verificação da aptidão técnica, a Administração poderá solicitar documentação complementar relacionada à compatibilidade da solução ofertada com equipamentos REP utilizados no mercado, inclusive os da marca Control iD.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por meio de servidor formalmente designado como fiscal do contrato.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à **CONTRATADA** para a correta execução do objeto contratual.

c) Rejeitar, no todo ou em parte, solução ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, qualidade exigida ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

e) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** antes do pagamento, nos termos da legislação vigente.

f) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o devido atesto da nota fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) disponibilizar a solução conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) assegurar a compatibilidade da plataforma com os equipamentos da marca Control iD já existentes na Administração, nos termos da proposta apresentada;
- c) prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- d) promover as atualizações necessárias ao regular funcionamento da solução, sem ônus adicional, quando abrangidas pela contratação;
- e) manter a integridade, segurança e disponibilidade dos dados tratados pela plataforma;
- f) reparar, corrigir ou solucionar falhas de funcionamento identificadas na execução contratual, nos prazos razoáveis fixados pela Administração;
- g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) indicar preposto para interlocução com a Administração;
- i) guardar sigilo sobre dados e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, observada a legislação aplicável;
- j) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) disponibilizar treinamento remoto ou presencial aos gestores do sistema e fiscais do contrato, conforme necessidade da Administração;
- l) fornecer manuais, guias ou materiais de apoio em língua portuguesa, necessários à adequada utilização da solução contratada;
- m) ao término da vigência contratual, ou em caso de rescisão, disponibilizar à Administração **cópia integral dos dados armazenados no sistema**, em formato aberto, estruturado e não proprietário, como CSV, SQL ou outro equivalente, sem custo adicional;
- n) garantir que os dados sejam fornecidos de forma íntegra, legível e apta à migração para outros sistemas, assegurando a continuidade histórica das informações, sem dependência de tecnologias proprietárias do fornecedor.

14. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A solução deverá adotar medidas de segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados, incluindo, no mínimo:

- a) controle de acesso mediante autenticação de usuários;
- b) registro de acessos e operações (logs);
- c) mecanismos de proteção contra acesso não autorizado;
- d) rotinas de backup e recuperação de dados;
- e) garantia de disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações.

14.2. A **CONTRATADA** deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, atuando como **operadora de dados pessoais**, nos termos da referida legislação, sendo vedado:

- a) utilizar os dados para finalidade diversa da execução contratual;
- b) compartilhar, divulgar ou transferir dados a terceiros sem autorização da Administração;
- c) armazenar dados além do necessário à execução do contrato.

14.3. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

14.4. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados tratados, a **CONTRATADA** deverá:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- a) comunicar imediatamente à Administração;
- b) adotar medidas para mitigação dos impactos;
- c) colaborar com as providências necessárias para apuração e solução do incidente.

14.5. Ao término do contrato, a **CONTRATADA** deverá garantir a **devolução integral dos dados à Administração**, nos termos previstos neste Termo de Referência, bem como proceder à eliminação de cópias remanescentes, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

15. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

15.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos **arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) **advertência;**
- b) **multa;**
- c) **impedimento de licitar e contratar;**
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

15.3. A **multa**, quando aplicável, será definida no instrumento contratual, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como os **limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021**.

15.4. As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a natureza e a gravidade da infração.

15.5. Considera-se infração administrativa, dentre outras hipóteses:

- I – inexecução total ou parcial do contrato;**
- II – falha na prestação dos serviços ou indisponibilidade da solução;**
- III – descumprimento dos níveis mínimos de serviço (quando aplicável);**
- IV – não atendimento às obrigações de suporte e manutenção;**
- V – prestação de informações falsas ou omissão de dados relevantes.**

15.6. A aplicação das sanções será precedida de **processo administrativo**, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório, na forma da legislação vigente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da **Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado pela CONTRATANTE**, após a **verificação do regular cumprimento das obrigações contratuais**, especialmente quanto à disponibilização, configuração, ativação e funcionamento da solução, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

16.2. A Nota Fiscal deverá corresponder à **licença de uso da solução contratada para o período total de 12 (doze) meses**, contendo a descrição do objeto, período de vigência e valor global.

16.3. O pagamento será realizado por meio de **depósito ou transferência bancária** em conta indicada pela **CONTRATADA**.

16.4. O pagamento ficará condicionado à **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente.

16.5. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto neste item, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos **encargos moratórios calculados pro rata die**, com base na taxa nominal de **6% (seis por cento) ao ano**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para o atraso.

16.6. O valor dos encargos moratórios será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira (0,00016438);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.7. Não será efetuado pagamento enquanto houver **pendência de liquidação da obrigação**, incluindo inconsistências na Nota Fiscal, divergência de valores ou descumprimento de obrigações contratuais, hipótese em que o prazo para pagamento será **reiniciado após a regularização**.

16.8. A Nota Fiscal apresentada com erro será **devolvida para correção**, não sendo computado, para fins de atualização ou encargos, o período compreendido entre a devolução e a reapresentação.

16.9. **Não será efetuado pagamento antecipado**, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela Administração.

16.10. Sobre os valores devidos poderão incidir as **retenções tributárias previstas na legislação vigente**.

16.11. A adoção de pagamento em **parcela única** justifica-se pela natureza do objeto contratado, consistente em **licença de uso anual de software em nuvem (SaaS)**, usualmente comercializada no mercado sob regime anual, **especialmente quando vinculada à obtenção de condições comerciais mais vantajosas, como a concessão de desconto à vista**.

16.12. O pagamento ficará condicionado à **efetiva disponibilização, configuração, ativação e pleno funcionamento da solução**, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, não se caracterizando como pagamento antecipado.

16.13. A vantajosidade da forma de pagamento adotada será devidamente demonstrada na fase de pesquisa de preços, nos termos da legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente designado, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, **falhas técnicas, indisponibilidades, inconsistências, vulnerabilidades de segurança, perda ou corrupção de dados, ou inadequações da solução aos requisitos deste Termo de Referência**, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

18. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, os preços contratados serão fixos e irremovíveis, podendo eventual reajuste ser aplicado apenas em caso de prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, observados os princípios da Administração Pública.

Lajeado Novo/MA, 23 de abril de 2026.

Hosana Costa Guimarães
Diretora de Recursos Humanos
Prefeitura de Lajeado Novo